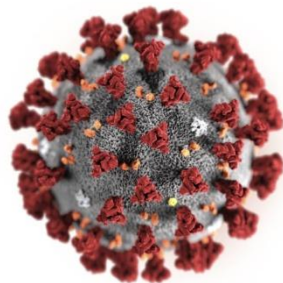


Plano de Contingência

(Despacho nº 2836 -A/ 2020)

INFEÇÃO POR SARS-CoV 2 (Covid-19)



ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

12 DE MAIO DE 2020

ÍNDICE

Conteúdo

| | |
|--|----|
| 1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO..... | 4 |
| 2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO | 4 |
| 3. PRINCIPAIS SINTOMAS..... | 4 |
| 4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS..... | 5 |
| 4.1 - REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO..... | 5 |
| 4.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA..... | 5 |
| 4.3 - MEDIDAS DE ISOLAMENTO | 5 |
| 4.4 - CASO SUSPEITO..... | 5 |
| 4.4.1 - PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO..... | 6 |
| 4.5 - DESTA VALIDAÇÃO O RESULTADO PODERÁ SER:..... | 6 |
| 4.6 - PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO | 6 |
| 4.6.1 - NA SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO VALIDADO | 6 |
| 4.6.2 - PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS | 7 |
| 5. PLANO DE CONTINGÊNCIA | 7 |
| 5.1 - IDENTIFICAÇÃO/ FUNÇÕES DA EQUIPA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA | 7 |
| 5.1.1 - EQUIPA AFETA AO PLANO DE CONTINGÊNCIA..... | 7 |
| 5.2 - INFORMAR E FORMAR OS INTERVENIENTES | 8 |
| 5.3 - EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS..... | 8 |
| 6. PROCEDIMENTOS A ADOTAR..... | 8 |
| 6.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO POR SARS-CoV-2 PODE CAUSAR NA ESCOLA | 9 |
| 6.2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS..... | 9 |
| 6.3 - ÁREA DE "ISOLAMENTO" | 9 |
| 6.4 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA | 9 |
| 6.5 - MEDIDAS DE HIGIENE NO AMBIENTE ESCOLAR | 9 |
| 7. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO | 10 |

| | |
|---|----|
| 7.1 - EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS | 10 |
| 7.2 - EM CASO DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA | 10 |
| 7.3 - PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS | 10 |
| 8. MEDIDAS A ADOTAR A PARTIR DESTA DATA | 11 |
| 8.1 - Suspensão das seguintes atividades: | 11 |
| 8.2 - Outras orientações:..... | 11 |
| 8.3 - Arejamento dos locais | 11 |

O presente plano de contingência foi elaborado no seguimento das orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) e da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares com o objetivo de minimizar o risco de contágio e permitir o bom funcionamento das atividades essenciais da ACTUAL GEST – Formação Profissional, Lda

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

4.1 - REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Os formadores, formandos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

4.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para lenço de papel ou para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

4.3 - MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Está definida uma sala de “isolamento”, devidamente identificada e comunicada a toda a comunidade escolar, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

4.4 - CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

4.4.1 - PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência (sala situada no corredor do lado direito da porta principal). Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o formando até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o formando, formador ou funcionário com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

4.5 - DESTA VALIDAÇÃO O RESULTADO PODERÁ SER:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do formando, formador ou funcionário.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o Delegado de Saúde de Gondomar, bem como o Delegado Regional de Educação do Norte sobre a existência do caso suspeito validado.

4.6 - PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

4.6.1 - NA SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO VALIDADO

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

4.6.2 - PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.1 - IDENTIFICAÇÃO/ FUNÇÕES DA EQUIPA DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

5.1.1 - EQUIPA AFETA AO PLANO DE CONTIGÊNCIA

- Antenor Areal
- Márcia Ribeiro

- Cátia Francisco
- Ângela Trindade
- Sara Marques

Além da Direção esta equipa terá as seguintes responsabilidades:

- Coordenar todo o processo de implementação do Plano de Contingência;
- Preparar e fornecer toda a informação necessária para a prevenção, acompanhamento e controlo dos casos que possam surgir;
- Assegurar que as medidas de higiene no ambiente escolar são rigorosamente cumpridas;
- Informar entidades oficiais sempre que se justifique -Linha SNS 24 – 800242424;
- Monitorizar a aplicação de medidas de isolamento e distanciamento social sempre que se justifique;
- Divulgar o Plano de Contingência;
- Avaliar o Plano de Contingência;
- Articular com as entidades locais de serviços de saúde:
 - USP Gondomar – tel. 224507400
 - Delegado de Saúde (coordenador) – Dr. Manuel Castro;
 - Delegada de Saúde: Dr^a Magda Reis.

5.2 - INFORMAR E FORMAR OS INTERVENIENTES

Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os formandos e profissionais.

- Esclarecê-los, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir;
- In(formar) formandos e profissionais quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

O Diretor e a respetiva equipa de apoio deverão divulgar junto da comunidade escolar as regras gerais de higiene para a prevenção da transmissão da infeção. Estas regras deverão ser cumpridas e feitas cumprir por todos os formandos e profissionais.

O Plano de Contingência será publicado na página da Actual Gest.

5.3 - EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Manuel Rocha
- João Gomes
- Sónia Fernandes
- Paulo Mateus

6. PROCEDIMENTOS A ADOTAR



6.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO POR SARS-CoV-2 PODE CAUSAR NA ESCOLA

Em caso de epidemia a escola poderá encerrar as atividades letivas e manter em funcionamento os serviços administrativos com dois funcionários.

Todos os trabalhos mais burocráticos poderão ser realizados em casa por cada trabalhador, de acordo com orientações do respetivo superior hierárquico.

As reuniões necessárias poderão ser dinamizadas através de videoconferência.

6.2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

Os produtos e equipamentos para a higienização das mãos estão localizados na sala de arrumos, situada junto à Cozinha.

São disponibilizados produtos de desinfeção das mãos, de limpeza dos espaços e sabonete líquido.

6.3 - ÁREA DE "ISOLAMENTO"

A existência de uma área de "isolamento" visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. A Escola possui uma sala de "isolamento", devidamente identificada. Na deslocação do caso suspeito, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

Sala de isolamento – Sala situada no primeiro corredor do lado direito da porta principal (quem entra na porta principal vira à direita, primeira porta à esquerda), designada por sala dos Formadores, equipada com KIT de material necessário para a situação.

6.4 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, usando sabonete líquido/sabão, esfregando-as bem, durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote de lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

6.5 - MEDIDAS DE HIGIENE NO AMBIENTE ESCOLAR

Manter as superfícies, os objetos e os equipamentos limpos

- Limpar as superfícies das mesas, equipamentos e outros objetos com um desinfetante ou detergente específico;

- As casas de banho devem ser verificadas várias vezes durante o dia e serem limpas com uma solução desinfetante;
- Existência de dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica e sabão nos espaços considerados essenciais.

7. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Na situação de sala de aula, se o formador considerar a existência de um caso suspeito de acordo com os sintomas referidos anteriormente, deve contactar através do seu telemóvel os serviços administrativos, para o nº 224 649 728 a informar da situação para ser ativado o plano de contingência.

7.1 - EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Manuel Rocha
- João Gomes
- Sónia Fernandes
- Paulo Mateus

7.2 - EM CASO DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- O elemento de equipa deverá colocar máscara e luvas de proteção;
- O elemento da equipa deverá dirigir-se ao local identificado com o material necessário (1 máscara, 1 par de luvas, telefone portátil e folha de registo de contactos da turma);
- O elemento de equipa deverá entregar ao caso suspeito uma máscara e pedir para o sujeito a colocar;
- O elemento de equipa deverá acompanhar o suspeito para a sala de “isolamento” que se encontra identificada como sala “Covid 19” devendo cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e ao distanciamento social;
- O suspeito contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) e segue as orientações fornecidas;
- Sendo o caso suspeito um formando(a), os serviços administrativos contactam o respetivo Encarregado de Educação, se menor de idade, ou pessoa por este indicado e informam-no da situação;
- O formador da respetiva turma deve preencher o “registo de contactos” que lhe foi entregue pelo elemento da equipa de acompanhamento;
- Aos restantes formandos da turma é dada a possibilidade de se ausentarem da escola, devendo o formador que os está a acompanhar efetuar os contactos para os encarregados de educação a informar do sucedido,

7.3 - PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Caso se confirme a existência de um caso positivo para COVID 19 serão identificadas todas as pessoas considerados de "alto ou baixo risco de exposição" e facultada a sua identificação e contacto à DGS.

8. MEDIDAS A ADOTAR A PARTIR DESTA DATA

8.1 - SUSPENSÃO DAS SEGUINTEs ATIVIDADES

- Atividades com formandos que envolvam entidades exteriores à escola;
- Visitas de estudo;
- Atividades extra-turma (Ex: palestras, festas, etc.);
- Oficinas Temáticas.

8.2 - OUTRAS ORIENTAÇÕES

- As reuniões presenciais serão substituídas por videoconferência;
- Deve ser feito o arejamento de todas as salas mantendo as portas e janelas abertas, sempre que isso seja possível;
- Nas salas de aulas, devem afastar os formandos uns dos outros (1 em cada mesa, por exemplo);
- As aulas práticas que englobem manipulação de alimentos devem ser evitadas, se existirem, o formador e formando desinfetará todo o seu material de trabalho no início e fim da aula;
- Evitar os intervalos, mas se existirem, os formadores deverão deixar as portas das salas de aula abertas para arejamento;
- Não deverão usar a sala de formandos, caso aconteça, só poderão estar duas pessoas de cada vez.

8.3 - AREJAMENTO DOS LOCAIS

- Deve ser feito o arejamento de todas as salas mantendo as portas e/janelas abertas sempre que isso seja possível;
- Nos intervalos os docentes deverão deixar as portas das salas de aula abertas para arejamento.